

Cecília Pedro Gomes (c).
 Cristiano Didiéri Rebelo Lucas (d).
 Patrícia Maria Pacheco de Oliveira Nunes (e).
 Silvana de Jesus Esteves Rodrigues (f).
 Cláudio Miguel Ferreira Costa de Almeida (g).
 João José Ramos Mendonça (h).
 Causas de exclusão:

(a) e (b) Não podem ser opositores a procedimentos concursais — (Medida de proibição contemplada nos termos do n.º 2 do artigo 39.º da LOE 2012 e no n.º 2 do artigo 51.º da LOE2013);

(c) a (f) Não possuem como Habilitações académicas exigidas (licenciatura em Contabilidade e Administração) nos termos do ponto 8 do aviso de abertura do procedimento concursal;

(g) Como esse parecer prévio referido no n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro não foi solicitado não é possível admitir como opositor trabalhadores oriundos das administrações regionais e autárquicas;

(h) Não comparência ao método — Entrevista Profissional de Seleção.

2 — A presente lista foi homologada por meu despacho de 11 de março de 2013 e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, e em cumprimento da legislação supra citada, notificam-se os candidatos que esta mesma lista encontra-se afixada no edifício Sede em Lisboa e publicada na página eletrónica deste Instituto.

12 de março de 2013. — O Diretor, *Vitor Daniel Rodrigues Viana*.
 206837116

Despacho n.º 4309/2013

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos n.ºs 35.º, 37.º e 38.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de maio e Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, delego na Diretora dos Serviços de Planeamento e Gestão de Recursos, do Instituto da Defesa Nacional, a licenciada Maria Filomena Lamy Grade dos Santos Marques Batista, em matéria de gestão dos recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

a) Praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento do serviço, no âmbito da gestão dos recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais, tendo em conta os limites previstos nos respetivos regimes legais;

b) Garantir a aplicação do processo de avaliação de desempenho (SIADAP), de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor, e orientações da Direção do IDN;

c) Aprovar férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte;

d) Emitir declarações e certidões relacionadas com a situação jurídica dos trabalhadores;

e) Justificar ou injustificar faltas;

f) Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico, bem como mandar submeter trabalhadores a junta médica;

g) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar a reversão do vencimento do exercício e o respetivo processamento;

h) Autorizar o pagamento de prestações familiares e de subsídio por morte;

i) Estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efetivo da assiduidade, bem como, a prestação de horas extraordinárias;

j) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social dos trabalhadores em funções públicas, incluindo os referentes a acidentes de trabalho, procedendo à respetiva qualificação e autorizando o processamento das respetivas despesas até aos limites legalmente fixados;

k) Autorizar a inscrição e a participação dos trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram no território nacional;

l) Proceder à difusão interna de diretivas e instruções da direção;

m) Assinar o expediente corrente e a correspondência para a exterior relacionada com assuntos cuja autorização lhe foi cometida no âmbito das competências agora delegadas, com exceção do que for dirigido a gabinetes ou titulares de cargos de direção superior ou equiparados;

n) Executar o orçamento de acordo com uma rigorosa gestão dos recursos disponíveis, adotando as medidas necessárias à correção de eventuais desvios;

o) Autorizar a constituição de fundos de maneo até ao limite aprovado em regulamento;

p) Autorizar a realização de despesas públicas, com obras e aquisição de bens e serviços, até ao limite de 5.000 € (cinco mil euros);

q) Gerir as receitas e autorizar as despesas até ao limite supra mencionado, autorizando todas as operações de cobrança, recebimento e pagamento e todos os atos subsequentes à respetiva autorização;

r) Autorizar o abate do material de utilização permanente ao IDN, cujo valor patrimonial não exceda os 500€ (quinhentos euros);

s) Desenvolver e aprovar os processos de aquisições de bens e serviços no âmbito do Código de Contratos Públicos e outorgar as minutas dos contratos para a realização de obras e locação e aquisição de bens e serviços dentro do limite fixado para autorização da despesa;

t) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, com exceção do aéreo, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

u) Autorizar despesa eventual de representação dos serviços, dentro dos limites das competências ora delegadas;

v) Autorizar a emissão de guias de receita referentes ao orçamento de receitas próprias do IDN;

w) Autorizar, dentro dos limites orçamentais fixados, as despesas correntes com água, eletricidade, rendas, combustíveis e despesas com comunicações;

x) Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respetivo orçamento, com exceção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;

y) Promover a elaboração integrada de normas de execução permanente e acompanhar o seu cumprimento;

z) Superintender na utilização racional das instalações afetas ao respetivo serviço, bem como na sua manutenção, conservação e beneficiação;

aa) Promover a melhoria de equipamentos que constituam infraestruturas ao atendimento;

bb) Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo, designadamente, a avaliação e registo atualizado dos fatores de risco, planificação e orçamentação das ações conducentes ao seu efetivo controlo;

cc) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos ao respetivo serviço.

2 — Excetuam-se da delegação de competências referidas no ponto anterior, a autorização de despesas referentes a investimento, bem como as que ultrapassem 5000€ (cinco mil euros) ou que excedam os duodécimos previstos na respetiva rubrica.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de setembro de 2012, ficando por este meio ratificado todos os atos entretanto praticados pela diretora de serviços que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

18 de fevereiro de 2013. — O Diretor, *Vitor Daniel Rodrigues Viana*.
 206836939

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Louvor n.º 253/2013

Por ter sido publicado com inexactidão no “Diário da República”, 2.ª série, n.º 6, de 09 de janeiro de 2013, o Louvor n.º 54/2013, de 17 de outubro de 2012, deve considerar-se nulo e sem quaisquer efeitos.

5 de março de 2013. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Teixeira Rolo*, major-general PILAV.

206837602

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna

Despacho n.º 4310/2013

1 — No uso da faculdade que me foi conferida pelo n.º 8 do despacho n.º 9206/2011 do Ministro da Administração Interna, de 12 de julho de 2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 22 de julho de 2011, e nos termos do disposto nos artigos 35.º a 41.º

e 137.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, do n.º 2 do artigo 6.º e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, subdelego no Diretor-Geral de Infraestruturas e Equipamentos do Ministério da Administração Interna, Doutor João Alberto Correia, com faculdade de subdelegar, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, aquisição e locação, sob qualquer regime, de bens e serviços até ao montante de € 500 000, nos termos previstos no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

b) Ao abrigo do preceituado no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, decidir contratar e adjudicar empreitadas respeitantes a locações e aquisições de bens e serviços, até ao montante delegado na al. a);

c) Aprovar, nos termos do artigo 98.º do CCP, as minutas de contratos de empreitada de obras públicas, locação ou de aquisição de bens e serviços, até ao montante delegado na al. a);

d) Negociar quaisquer contratos de obras ou de aquisição de bens ou serviços no âmbito das forças de segurança ou dos demais serviços do Ministério, sob orientação superior;

e) Aprovar os autos de receção provisória e definitiva de empreitadas de obras públicas, de aquisição de bens ou serviços;

f) Outorgar os autos de entrega de instalações e de equipamentos para as forças de segurança e demais serviços do Ministério, uma vez concluídos, remodelados ou adquiridos;

g) Aprovar os terrenos e edifícios para construção, ampliação ou remodelação de instalações, após parecer favorável da força de segurança ou serviço a que se destinam, sob orientação superior;

h) Conceder adiantamentos aos adjudicatários de empreitadas de obras públicas e de aquisição de bens ou de serviços, nos termos da legislação aplicável;

i) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram no estrangeiro quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios no estrangeiro;

j) Autorizar deslocações em serviço ao estrangeiro e no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

k) Outorgar, em representação do Estado, os contratos escritos de empreitada de obras públicas, locação ou de aquisição de bens e serviços, em conformidade com o previsto no artigo 106.º do CCP, até ao montante delegado na al. a);

l) Outorgar, em representação do Estado, os contratos de compra ou cedência de edifícios ou de terrenos para a construção de instalações das forças de segurança e demais serviços do Ministério, sob orientação superior;

m) Aprovar as fórmulas de revisão de preços propostos pelos adjudicatários de empreitadas de obras públicas e de aquisição de bens ou de serviços, nos termos da legislação aplicável;

n) Autorizar a prorrogação do prazo contratual de empreitadas de obras públicas, de aquisições de bens ou de serviços, nos termos da legislação aplicável;

o) Autorizar a realização de despesas relacionadas com a execução de programas de natureza especial previstos em protocolos, desde que por mim previamente aprovados ou homologados;

p) Submeter a cofinanciamento comunitário os projetos que se enquadrem no âmbito dos fundos instituídos pela União Europeia, de acordo com as prioridades definidas pelo Ministério da Administração Interna.

2 — As competências de natureza financeira só podem ser subdelegadas nos subdiretores gerais.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados desde a minha tomada posse.

27 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *Juvenal Silva Peneda*.

206801832

Despacho n.º 4311/2013

Autoriza a instalação e a utilização de um sistema de videovigilância no Concelho da Amadora

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 1/2005, de 10 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 9/2012,

de 23 de fevereiro, que a republica, aprovo o sistema de videovigilância do Concelho da Amadora que me foi proposto pela Câmara Municipal da Amadora e pela Direção-Nacional da Polícia de Segurança Pública (PSP), o qual poderá ser de imediato executado e deve, no mais curto prazo, ser ativado em todas as componentes autorizadas.

2 — O sistema foi submetido, nos termos da lei, à Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd), tendo sido por esta emitido parecer, no qual a CNPD considerou que as características técnicas gerais dos equipamentos a utilizar estão em conformidade com os requisitos previstos na Portaria n.º 372/2012, de 16 de novembro (parecer n.º 17/2013, de 12 de fevereiro).

3 — O prazo, a que se refere o n.º 5 do artigo 5.º da Lei n.º 1/2005, de 10 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 9/2012, de 23 de fevereiro, é de dois anos e produz efeitos a partir da data de ativação do sistema.

18 de março de 2013. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *Juvenal Silva Peneda*.

206839896

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Declaração n.º 71/2013

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, de 26 de fevereiro de 2013, foi aplicada a pena disciplinar de reforma compulsiva, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 27.º alínea e), 32.º, 41.º, n.º 1 e n.º 2, alínea c), todos do Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana, Cabo-Chefe na Reserva n.º 1800244 — Alexandre José Bernardo, adstrito ao Comando Territorial de Lisboa da Guarda Nacional Republicana.

(Esta Declaração é feita nos termos do artigo 36.º, n.º 2, do RD/GNR — Lei n.º 145/99 de 01 de setembro).

11 de março de 2013. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *José Fernando Magalhães Gaspar*, coronel.

206836899

Declaração n.º 72/2013

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, de 27 de fevereiro de 2013, foi aplicada a pena disciplinar de reforma compulsiva, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 27.º alínea e), 32.º, 41.º, n.º 1 e n.º 2, alínea c), todos do Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana, Cabo n.º 1820579 — António Agapito Mesquita Rodrigues, do Comando Territorial de Lisboa da Guarda Nacional Republicana.

(Esta Declaração é feita nos termos do artigo 36.º, n.º 2, do RD/GNR — Lei n.º 145/99 de 01 de setembro).

12 de março de 2013. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *José Fernando Magalhães Gaspar*, coronel.

206836841

Declaração n.º 73/2013

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, de 27 de fevereiro de 2013, foi aplicada a pena disciplinar de reforma compulsiva, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 27.º alínea e), 32.º, 41.º, n.º 1 e n.º 2, alínea c), e 43.º, todos do Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana, Guarda na Reserva n.º 1831030 — Francisco José Almeida Rodrigues, adstrito ao Comando Territorial de Lisboa da Guarda Nacional Republicana.

(Esta Declaração é feita nos termos do artigo 36.º, n.º 2, do RD/GNR — Lei n.º 145/99 de 01 de setembro).

13 de março de 2013. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *José Fernando Magalhães Gaspar*, coronel.

206836866

Declaração n.º 74/2013

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, de 6 de março de 2013, foi aplicada a pena disciplinar de reforma compulsiva, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 27.º alínea e), 32.º, 41.º, n.º 1 e n.º 2, alínea c), 43.º, todos do Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana, Guarda n.º 1950573 — José Manuel